



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 280/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 140/2015, da Deputada Clélia Gomes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de junho de 2015.

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0140/2015, DEPUTADO (A) ESTADUAL CLÉLIA GOMES

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Senhor Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações, bem como sejam enviadas cópias dos documentos pertinentes e plantas hidrográficas, quais sejam:

1. Qual a extensão do Rio Cabuçu?
2. Como se deu o “Programa de Várzea de São Paulo”?
3. Com a canalização do Rio Cabuçu, qual a extensão de terra que foi instituída a preservação permanente?
4. Qual a extensão da área destinada ao “piscinão” às margens do Rio Cabuçu?
5. Há alguma previsão que autorize algum tipo de exploração ou construção no entorno do leito do Rio, bem como na área destinada ao “piscinão” do Rio Cabuçu?
6. Qual órgão que realiza a fiscalização da área de extensão do Rio Cabuçu?
7. A qual Município pertence a área onde se localiza a construção em andamento na área contígua do leito do Rio Cabuçu?
8. Qual órgão seria o responsável por eventual autorização de exploração/construção no entorno de toda a extensão do leito do Rio Cabuçu, bem como na área destinada para o “piscinão”?

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0140 de 2015, de autoria do Deputado (a) Estadual Clélia Gomes, segue anexo as informações devidas.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O presente Requerimento de Informação foi objeto de apreciação e análise do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, que enviou o OFÍCIO/SUP/1058/2015, de 11/06/2015, contendo informações relativas a canalização do Rio Cabuçu e a área destinada ao “piscinão” natural, protegem a população das enchentes nos bairros: Vila Sabrina, Jardim Julieta, Parque Edu Chaves, Jardim Brasil (lado São Paulo), Parque São Rafael e Vila Galvão (lado Guarulhos).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA PORTO
Secretária Adjunto

rcu/ATCG – Protocolado SSRH nº 1630/2015



OFÍCIO/SUP/1058/2015

(Autos nº 27.297/2015 – 99º vol. - DAEE)

São Paulo, 11 de junho de 2015

06.01.10.03

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Correio Eletrônico datado de 2/6/2015, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 140/2015, de autoria da deputada estadual Clelia Gomes, prestamos a seguir os devidos esclarecimentos aos quesitos formulados:

1. Qual a extensão do Rio Cabuçu?

R: Conforme planta anexa, informamos que a extensão total do Rio Cabuçu de Cima desde a região das suas nascentes até a sua foz na margem direita do Rio Tietê é de 27.368 metros, sub-divididos da seguinte forma:

- 1 - da foz até a Estrada Três Cruzes = 10.381 m;
- 2 - da Estrada Três Cruzes até a Barragem do Rio Cabuçu, = 5.862 m e
- 3 - da Barragem Cabuçu até as suas nascentes = 11.125 m.

2. Como se deu o "Programa de Várzea de São Paulo"?

R: Favor solicitar mais detalhes, pois não há no DAEE, Programa com essa denominação.

3. Com a canalização do Rio Cabuçu, qual a extensão de terra que foi instituída a preservação permanente?

R: Por se tratar de zona antropizada, a faixa lindeira à obra de canalização não é mais caracterizada como de preservação.

4. Qual a extensão da área destinada ao "piscinão" às margens do Rio Cabuçu?

R: Desconhecemos no âmbito do DAEE qualquer tratativa para implantação do referido Reservatório de Detenção na bacia hidrográfica em questão.

5. Há alguma previsão que autorize algum tipo de exploração ou construção no entorno do leito do Rio, bem como na área destinada ao "piscinão" do Rio Cabuçu?

R: idem à anterior.

Ilustríssimo Senhor
JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
CAPITAL - SP
DEN/PVT/ccs



15
4

6. Qual órgão que realiza a fiscalização da área de extensão do Rio Cabuçu?

R: A fiscalização do Uso e Ocupação do Solo é de competência da Municipalidade, bem como o licenciamento ambiental (inclusive APP) são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, por meio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

7. A qual Município pertence a área onde se localiza a construção em andamento na área contígua do leito do Rio Cabuçu?

R: A única informação que temos sobre ocupação da margem do Rio Cabuçu com obra de terraplenagem para implantação de Galpão é no Município de São Paulo (margem direita), nas proximidades do entroncamento entre as Rodovias Fernão Dias e Presidente Dutra.

8. Qual órgão seria o responsável por eventual autorização de exploração/construção no entorno de toda a extensão do leito do Rio Cabuçu, bem como na área destinada para o "piscinão"?

R: Preliminarmente, ratificamos a resposta do item 4, ou seja, não há previsão de execução de "piscinão" pelo DAEE. Ao DAEE cabe manifestação quando há intervenção no leito do rio.

Atenciosamente,

RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

